

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ
NOME FANTASIA	Residência Inclusiva São Mateus I
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva
EDITAL	283/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0003616-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	493/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilda Maria da Fonseca
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	27/08/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/04/2022 a 30/09/2022 – 8ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(I) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; após análise dos documentos apresentados nos termos dos artigos 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, o Gestor considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial como **REGULAR COM RESSALVAS**, nos termos do inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, conforme ressalvas a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providência Geral, nos termos do contido no 9º 1º do artigo 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

A OSC deverá apresentar um de Plano de Intervenção para os próximos seis meses (06) a contar do recebimento deste envolva competência da OSC e Serviço RI para as Metas que foram apontadas como INSATISFATÓRIAS, DEVENDO PROPOR RESOLUTIVIDADE AS QUESTÕES ASEGURAR:

Dimensão estrutura física — item 1.1

- 1- Realizar a manutenção periódicas, pintura interna e externa na Casa 01 Rua Ângelo de Candia conforme apontados por Inspeção de SMADS/CAF/CEM;
 - a Realizar aquisição de mobiliários faltantes nas residências, a saber:
Casa 01- adequar refeitório, troca de colchões e camas que estiverem prejudicadas;
 - criar condições de personificar o espaço com a identidade de cada residente, trabalhar a desconstrução do aspecto institucionalizado, garantir ao espaço itens como: almofadas, sofás e poltronas, cortinas, quadros nas paredes, tapetes nas salas, enxovals de cama, mesa banho com trocas periódicas e personificadas de acordo a construção individual e coletivo de cada residente;

2- Providenciar a aquisição de materiais pedagógicos, materiais lúdicos, materiais de uso terapêutico quando necessário de uso individual ou coletivo para realização de atividades internas ou externas de acordo com a especificidade deste Serviço.

Dimensão Serviços e processos — item 2.1

3- Apresentar ao CREAS em 30 dias a partir da publicação deste Planejamento das intervenções que serão realizadas com a família para a próxima semestralidade.

Dimensão Recursos Humanos

1- Apresentar o calendário 2023 de reuniões formativas junto a equipe de trabalhadores com alusão a temática atendida por este Serviço, devendo este ser encaminhado a este CREAS no prazo de 30 dias.

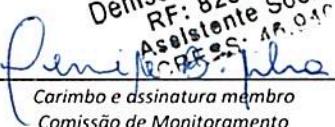
(-) REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, observa que quanto a mudança e os processos advindos anteriormente, o serviço conseguiu atingir uma meta SUFICIENTE de 63%, que embora baixa, indica que o trabalho organizado fluí e teve resultados e impacto positivo na oferta deste serviço.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 8ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 03/04/2023


Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CRESS: 16.016

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Denilce Oliveira
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Moacyr Yassuo Debara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação